

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 0239/2023–SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0239/2023–SMS, QUE TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DO NOME DA CONTRATADA E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PACTUADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.011.000, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA**, com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 77, Sala 102, Bairro Centro, no Município de Erechim - RS, CEP: 99.700-096, inscrita no CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89, tel: (54) 9 9200.2424 / 9 9107.5469, E-mail: comercialfrancielek@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. FRANCIELE KRUGER**, portadora da Carteira de Identidade nº 1079042972 e do CPF nº 016.818.700-02, com endereço comercial na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 77, Sala 102, Bairro Centro, no Município de Erechim - RS, CEP: 99.700-096. Têm entre si justa e acordada a celebração o **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato nº **0239/2023–SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a retificação do nome da contratada e ratificação do **Contrato nº 0239/2023–SMS**, decorrente do processo nº **P225684/2022**. Declaram por meio deste instrumento retificar:

Onde se lê: Empresa FRANCIELE KRUGER.

Leia-se: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. Sobral/CE.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Dados: 2023.10.17 14:51:35 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE.

FRANCIELE KRUGER:0168187002
002
Assinado de forma digital por FRANCIELE KRUGER:01681870002
Dados: 2023.10.17 09:43:49 -03'00'

FRANCIELE KRUGER
CPF nº 016.818.700-02
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ADRIELLY CALIXTO DA SILVA
Data: 17/10/2023 14:56:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____
CPF.:

RENATO

BUSETTO:8106724

0004

2. _____
CPF.:

Assinado de forma digital por
RENATO
BUSETTO:81067240004
Dados: 2023.10.17 09:44:30
-03'00'

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Data: 16/10/2023 11:10:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

33903000.1500100200,0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000,0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000,0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200,0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000,0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000,0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200,0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000,0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000,0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200,0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000,0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000,0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000,0701.10.304.0074.2388.33903000.1500100200,0701.10.304.0074.2388.33903000.1600000000,0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200,0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200,0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000,0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Nicholas Lustosa Marques. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Gonçalves Nova da Costa. Rafael Gondim Vilarouca -Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0239/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA. CNPJ nº 32.246.085/0001-89. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a retificação do nome da contratada e ratificação do Contrato nº 0239/2023-SMS, decorrente do processo nº P225684/2022. Declaram por meio deste instrumento retificar: Onde se lê: Empresa FRANCIELE KRUGER. Leia-se: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Franciele Kruger. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 097/2023-SMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0265/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula da Central de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente

próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 17 de outubro de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 098/2023-SMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0264/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula da Central de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 17 de outubro de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 099/2023-SMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA